

161

RESOLUÇÃO Nº 2/73

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais,

r e s o l v e

1º - Adotar o modelo de Boletim de Apuração constante do Anexo I que faz parte integrante da presente resolução;

2º - Suprimir, mediante adoção de novo modelo o uso dos mapas parciais de apuração, salvo os modelos 4 e 5 que são totalizadores.

Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL em Cuiabá, 14 de março de 1973.

[Handwritten signature]

DES. RAUL BEZERRA - Presidente

DES. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO - Vice Presidente

DR. MARISSLEIDES FIGUEIREDO FERREIRA MENDES

DR. GUIAULO ARAUJO BARROS

DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

DR. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

DR. CARLOS AVALLONE

Tribunal R. Eleitoral Mato Grosso
Biblioteca

Publicada no D.O. de 30/3/73

Cont./